



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Jurídica - SUDESB/DG/PROJUR

**TERMO DE FOMENTO Nº 44/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUDESB -
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E A
FEDERAÇÃO BAHIANA DE GINÁSTICA - FBG.**

A **SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituacu, Salvador - Bahia, CEP: 41.740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO BAHIANA DE GINÁSTICA - FBG**, CNPJ nº 00.424.426/0001-72, Inscrição Municipal nº 306.866/001-20, situado na Praça Castro Alves, s/n, Ed. Palácio dos Esportes, Sala 103, Centro, Salvador – Bahia, CEP: 40.020-160, com Estatuto arquivado em Cartório 2º Santos Silva de Registro de Títulos e Documentos, do 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, sob o nº 61096, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 45/2024 conforme **Processo Administrativo SEI nº 069.1486.2024.0002311-42** neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. EVELIN DE OLIVEIRA LOBO SOUSA**, portadora do documento de identidade nº 03.982.181-10, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.208.055-53, residente e domiciliada na Avenida Oceânica, nº1765, apt.402 – Barra – Salvador - Bahia, CEP: 40.140-130, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio para realização do “**CIRCUITO BAIANO DE GINÁSTICA 2024**”, conforme detalhado no **Plano de Trabalho, ANEXO I**, será realizada no período de **29/06/2024 a 08/12/2024**, em 01 (um) município – Lauro de Freitas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **222 (duzentos e vinte e dois) dias** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **FEDERAÇÃO BAHIANA DE GINÁSTICA - FBG**, após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 397.650,00 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, ANEXO I por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário.

Programa: 414 – Esporte Por Toda Parte.

PAOE: 5779 – Promoção de Atividade de Esporte de Alto rendimento

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.000 – Contribuições - Entidades

Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recursos não Vinculados de Impostos e/ou 2.500.5.300.000000.00.00.00 – Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro – Contrapartida

Valor da Despesa: R\$ 397.650,00 (Trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na **Caixa Econômica Federal agência nº 2218, conta corrente nº 00004348-1**, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II - alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I - executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III - manter escrituração contábil regular;

IV - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI - devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII - dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX - aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI - manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII - observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII - manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV - destacar a participação do Governo do Estado e da SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV - Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I - realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III - divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV - prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V - prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI - proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII - designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX - analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X - providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

XI - conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato da SUDESB e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação da parceria ficará a cargo da analista técnica, MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO DE SANTANA, matrícula 92085377, telefone (71) 3198-0553. O responsável da SUDESB pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade será a Coordenadora de Contratos e Convênios, IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA, matrícula nº. 69.605102-9, telefone (71) 3198-0526.

Existindo ainda a designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, conforme Portaria nº 142 de 19 de novembro de 2021 e Portaria nº 54 de 14 de junho de 2022.

Considerando a natureza do objeto da proposta, indicamos como Gestor da Parceria o servidor **Sinval Vieira da Silva Filho**, matrícula nº 69.446.277-9, Coordenador de Excelência Esportiva- CEEP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias após a execução do projeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDEB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

A SUDESB aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I - vedar a transferência de novos recursos;

II - registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

PARÁGRAFO ÚNICO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I - por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II - por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I - OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

II – SUDESB:

- a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV - Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V - Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI - E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

SALVADOR/BA, DE DE 2024.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

DIRETOR GERAL DA SUDESB

EVELIN DE OLIVEIRA LOBO SOUSA

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO BAHIANA DE GINÁSTICA - FBG

TESTEMUNHAS

1) _____

(NOME E CPF LEGÍVEIS)

2) _____

(NOME E CPF LEGÍVEIS)

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

DADOS DA OSC:

Nome da OSC: **FEDERAÇÃO BAHIANA DE GINASTICA – FBG**

CNPJ: 00.424.426/000-72

Data de Criação: 23/12/1994

Endereço: Avenida Mario Leal Ferreira, s/nº, sala 07, Bonocô, Salvador/BA, CEP: 40.285-600

Telefone: (71) 3321-2624 / 99182-7588

Endereço eletrônico (e-mail): federacaobahianadeginastica@yahoo.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: **EVELIN DE OLIVEIRA LOBO SOUSA**

RG/Órgão expedidor/UF: 03.982.181-10 - SSP/BA

CPF/MF: 673.208.055-53

Endereço: Rua Oceânica, nº 1765, apto. 104, Barra, Salvador/BA, CEP: 40.140-130

Telefone: (71) 98432-8888 / 99182-7588

Endereço eletrônico (e-mail): evelinlobo@yahoo.com.br

B. OBJETO DA PARCERIA.

O Objetivo da parceria visa viabilizar financeiramente um evento inovador, através do

CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2024, vinculado ao Plano Plurianual 2024 a 2027 por meio do:

Programa: 414 – ESPORTE POR TODA PARTE

Compromisso: 0003 – Fomentar o esporte desempenho considerando as vocações territoriais.

Indicador: 0001 – Número de projetos de esportes voltados para atletas de alto desempenho apoiados – 06 ETAPAS;

Indicador: **02** – Número de municípios beneficiados com projetos voltados para atletas de alto desempenho – 01 (Lauro de Freitas).

C. OBJETIVO DA PARCERIA.

Disseminar o esporte de alto rendimento, promovendo o fortalecimento da modalidade de ginastica rítmica através da realização do **CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2024**.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A ginástica é uma atividade física que engloba diversas modalidades, cada uma com suas particularidades e contribuições para o desenvolvimento físico, mental e social. As principais modalidades de ginástica incluem **A Ginástica Artística, Rítmica, Acrobática, Aeróbica, Ginastica Para Todos.**

A **Ginástica Artística** é conhecida por suas rotinas de solo, barras assimétricas, barras paralelas, argolas e trave de equilíbrio. Já a **Ginástica Rítmica** combina elementos de dança e acrobacia com o uso de aparelhos como arco, bola e fita. A **Ginástica Acrobática** envolve acrobacias em dupla ou em grupo, enquanto a **Ginástica Aeróbica** se destaca pela intensidade dos movimentos e coreografias dinâmicas. A **Ginástica para Todos** promove a inclusão e participação de pessoas de todas as idades e habilidades, enfatizando a expressão corporal e o trabalho em equipe. Na Bahia, a prática da ginástica tem conquistado espaço ao longo dos anos, contribuindo para o desenvolvimento físico e social da comunidade. A introdução de programas esportivos e a promoção de eventos têm estimulado a participação em diferentes modalidades de ginástica. Além disso, a formação de atletas locais tem colocado a Bahia no cenário nacional e internacional da ginástica. Os benefícios sociais da prática da ginástica na Bahia incluem a promoção da saúde física e mental, o fomento ao espírito de equipe e colaboração, além do estímulo à inclusão e diversidade. Através da ginástica, indivíduos de diferentes origens têm a oportunidade de se envolver em atividades saudáveis, construindo laços comunitários e promovendo valores positivos.

A realização do **CIRCUITO BAIANO DE GINÁSTICA 2024** tem um impacto significativo no esporte, nos atletas e na comunidade em geral. Este evento proporciona uma série de benefícios e oportunidades para o desenvolvimento da ginástica na Bahia.

Para o esporte, o **CIRCUITO BAIANO DE GINÁSTICA 2024** representa uma vitrine para a divulgação e promoção das diferentes modalidades de ginástica. A visibilidade gerada pelo evento contribui para atrair novos praticantes, investimentos e patrocínios para o esporte, estimulando o crescimento e a expansão das atividades relacionadas à ginástica na região. Para os atletas, o Circuito Baiano oferece a oportunidade de competir em um ambiente competitivo e desafiador, além de possibilitar o intercâmbio com outros atletas e treinadores. A participação em competições locais fortalece o desenvolvimento técnico e emocional dos atletas, preparando-os para competições nacionais e internacionais.

Os principais benefícios do **CIRCUITO BAIANO DE GINÁSTICA 2024** incluem:

1. **Desenvolvimento técnico:** Os atletas têm a oportunidade de aprimorar suas habilidades e técnicas por meio da participação em competições locais, recebendo feedback valioso dos juízes e treinadores.
2. **Integração social:** O evento promove a interação entre atletas, treinadores, familiares e fãs, fortalecendo os laços comunitários e a união em torno do esporte.
3. **Incentivo à prática esportiva:** A realização do Circuito Baiano de Ginástica estimula a participação de novos praticantes, incentivando a prática da ginástica entre crianças, jovens e adultos.

4. **Promoção da saúde:** O evento destaca os benefícios da prática da ginástica para a saúde física e mental, incentivando um estilo de vida ativo e saudável.
5. **Visibilidade do esporte:** A cobertura midiática do Circuito Baiano aumenta a visibilidade da ginástica na região, gerando interesse público e apoio à prática esportiva.

Em resumo, o **CIRCUITO BAIANO DE GINÁSTICA 2024** desempenha um papel fundamental no fortalecimento do esporte na Bahia, oferecendo oportunidades para atletas, promovendo a prática esportiva e inspirando a comunidade local, além de entregar provas oficiais que pontuará para o ranking da **Federação Bahiana de Ginástica - FBG** das categorias de base até ao alto rendimento, seguindo os padrões e regulamento da (CBG) - Confederação Brasileira de Ginástica e da (FIG) Federação Internacional de Ginástica.

A **Federação Bahiana de Ginástica - FBG** como órgão regulador do esporte no Estado da Bahia, tem como suas principais atribuições: Incentivar, defender, regular, promover e fomentar em todo território estadual a prática da **GINASTICA** de alto rendimento e todos os seus demais níveis busca convênio junto a **SUDESB** – Superintendência de Desportos do Estado da Bahia, que é uma Autarquia vinculada a **SETRE** – (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte), que tem como objetivo o fomento do desporto, recreação e lazer na Bahia, para a realização do **CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2024**

AS METAS A SEREM ATINGIDAS NESSE EVENTO:

- ✓ Realizar o projeto **CIRCUITO BAIANO DE GINÁSTICA 2024** em suas 06 etapas;
- ✓ Melhoria do nível técnico dos atletas de Ginástica do estado da Bahia;
- ✓ Contribuir para a revelação de novos talentos nas modalidades: **Ginástica Rítmica/Ginástica Artística/Ginastica Aeróbica e Ginastica para Todos**
- ✓ Premiar os 03 melhores atletas de cada categoria e modalidade;

Diante dos dados apresentados, e considerando que a **GINÁSTICA e suas modalidades** tem sido uma das modalidades de maior identificação em nosso Estado, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no estado da Bahia, a **Federação Bahiana de Ginástica - FBG** apresenta o Projeto **CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2024**, um projeto que já faz parte do Calendário Anual da FBC de alto rendimento, com previsão para o período de **29 de junho a 08 de dezembro de 2024** na Arena de Esportes da Bahia na cidade de Lauro de Freitas – Ba, (1ª, 4ª e 5ª fases) e no Ginásio Municipal do Aracuí (2ª, 3ª e 6ª fases) com a expectativa de atender aproximadamente **523 atletas**.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Promover toda estrutura para realização do projeto “CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2024”

Critério de Aceitação: Contratar Serviços de Estrutura e Logística e Contratar Outros Serviços, conforme discriminados nos itens: 2.2.1 Infraestrutura; 2.2.5 e Outros Serviços, de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 2. Divulgação do Evento

Critério de Aceitação: Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, Comprar Material Promocional em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.2 Comunicação; 2.2.3 Material Promocional de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 3. Premiação

Critério de Aceitação: Confeccionar Medalhas e Troféus, em conformidade em conformidade com o quantitativo apresentando neste projeto, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.4 Premiação, de acordo com a previsão de receitas e despesas

E. 2 INDICADORES, METAS, E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos

no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Realizar o Projeto "CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2024"	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde/und/diária	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
--	-----------	---------	------------------------	-----------------	--

OBJETIVO DA PARCERIA	Disseminar o esporte de alto rendimento, na modalidade de Ginástica Artística, Rítmica, Acrobática, Aeróbica, Ginastica Para Todos	Indicador 1: Nº de atletas participantes	ATLETAS	Relação de Inscritos, Relatório Técnico e Registro Fotográfico	523	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente Menorou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador 2: Nº de Etapas realizadas	ETAPAS	Relatório Técnico e Registro Fotográfico	06	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
METAS	Metas 1: Melhoria do nível técnico dos atletas de Ginástica Artística, Rítmica, Acrobática, Aeróbica, Ginastica Para Todos no	Indicador 3: Nº Atletas participantes	ATLETAS	Relatório Técnico e Registro Fotográfico	523	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente Menorou igual a 59% - Meta descumprida

	estado da Bahia					
	Metas 1: Contribuir com a revelação de novos talentos	Indicador 3: Nº Atletas participantes	ATLETAS	Relatório Técnico	523	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente Menorou igual a 59% - Meta descumprida
	Metas 3: Premiar os 03 primeiros atletas de cada etapa e categoria	Indicador 4: Nº de atletas	ATLETAS	Registro Fotográficos	180	Alcance da Meta: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente Menorou igual a 59% - Meta descumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto **CIRCUITO BAIANO DE GINÁSTICA 2024**, será realizado no período de 29 de junho a 08 de dezembro de 2024 na Arena de Esportes da Bahia na cidade de Lauro de Freitas e conta com a participação de aproximadamente **523 atletas** e seguirá o seguinte cronograma:

1ª fase do **CIRCUITO BAIANO DE GINÁSTICA 2024** em 29 a 30 de junho de 2024 em Lauro de Freitas
– Arena de Esportes da Bahia

- As 08hs do dia 29/06/2024 – Credenciamento do atleta
- As 09hs do dia 29/06/2024 – Treinamento
- As 14hs do dia 29/06/2024 – Início das provas;

- As 08hr do dia 30/06/2024 – Início das provas
- As 17hr do dia 30/06/2024 – Solenidade de premiação

2º fase do **CIRCUITO BAIANO DE GINÁSTICA 2024** em 27 a 28 de julho de 2024 em Lauro de Freitas –
Ginásio Municipal do Aracuí

- As 08hs do dia 27/07/2024 – Credenciamento do atleta
- As 09hs do dia 27/07/2024 – Treinamento
- As 14hs do dia 27/07/2024 – Início das provas;
- As 08hr do dia 28/07/2024 – Início das provas finais
- As 17hr do dia 28/07/2024 – Solenidade de premiação

3º fase do **CIRCUITO BAIANO DE GINÁSTICA 2024** em 03 a 04 de agosto de 2024 em Lauro de Freitas

- Ginásio Municipal do Aracuí

- As 08hs do dia 03/08/2024 – Credenciamento do atleta

- As 09hs do dia 03/08/2024 – Treinamento

- As 14hs do dia 03/08/2024 – Início das provas;

- As 08hr do dia 04/08/2024 – Início das provas finais

- As 17hr do dia 04/08/2024 – Solenidade de premiação

4º fase do **CIRCUITO BAIANO DE GINÁSTICA 2024** em 07 a 08 de setembro de 2024 em Lauro de Freitas – Arena de Esportes da Bahia

- As 08hs do dia 07/09/2024 – Credenciamento do atleta

- As 09hs do dia 07/09/2024 – Treinamento

- As 14hs do dia 07/09/2024 – Início das provas;

- As 08hr do dia 08/09/2024 – Início das provas finais

- As 17hr do dia 08/09/2024 – Solenidade de premiação

5º fase do **CIRCUITO BAIANO DE GINÁSTICA 2024** em 18 a 20 de outubro de 2024 em Lauro de Freitas - Arena de Esportes da Bahia

- As 08hs do dia 18/10/2024 – Credenciamento do atleta

- As 09hs do dia 18/10/2024 – Treinamento

- As 14hs do dia 18/10/2024 – Início das provas;

- As 08hr do dia 19/10/2024 – Treinamento

– As 14hs do dia 19/10/2024 - Início das provas de premiação

- As 08hr do dia 20/10/2024 – Início das provas finais

- As 17hr do dia 20/10/2024 – Solenidade de premiação

6º fase do **CIRCUITO BAIANO DE GINÁSTICA 2024** em 07 a 08 de dezembro de 2024 em Lauro de Freitas - Ginásio Municipal do Aracuí

- As 08hs do dia 07/12/2024 – Credenciamento do atleta

- As 09hs do dia 07/12/2024 – Treinamento

- As 14hs do dia 08/12/2024 – Início das provas;

- As 08hr do dia 08/12/2024 – Início das provas finais

- As 17hr do dia 08/12/2024 – Solenidade de premiação

Para a realização do evento, será necessário a contratação de: Infraestrutura, Outros Serviços, Comunicação e aquisição de Material Promocional. A divulgação do evento será realizada através: Sites, Rede Social, Banners, Camisas de staff, medalhas com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, **SETRE** e da **SUDES**. Toda a solenidade de premiação acontecerá ao final de cada etapa da prova com entrega as medalhas personalizados com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, **SETRE** e da **SUDES**.

G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1	Elaboração do Projeto	Maio de 2024
2	Divulgação do Evento	Maio a Dezembro de 2024
3	Início das Atividades	29 de junho de 2024
4	Etapas (se houver) 1ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2024 2ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2024 3ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2024 4ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2024 5ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2024 6ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2024	29 de junho de 2024 27 de julho de 2024 03 de agosto de 2024 07 de setembro de 2024 18 de outubro de 2024 07 de dezembro de 2024
5	Solenidade de Premiação 1ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2024 2ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2024 3ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2024 4ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2024 5ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2024 6ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2024	30 de junho de 2024 28 de julho de 2024 04 de agosto de 2024 08 de setembro de 2024 20 de outubro de 2024 08 de dezembro de 2024
6	Prestação de Contas	Março de 2025

F. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHOAlcance das Metas:

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida

Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente Menor ou igual

a 59% - Meta Descumprida

Alcance da Meta:

Igual a 100% - Meta Cumprida

Menor que 100% - Meta Descumprida

G. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÕES CUMPRIDA - NÃO GLOSA**AÇÕES CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO**

ITEM DA META NÃO CUMPRIDA.

AÇÕES DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

H. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: **29 de junho de 2024 a 08 de dezembro de 2024.**

Vigência: **222 dias (duzentos e vinte e dois)**

Prestação de Contas: **90 (noventa) dias** após o término da vigência.

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS			
1.	Receitas	Mês 1	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	397.650,00	397.650,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0	
	Total Geral de Receitas		397.650,00
2.	Despesas	Mês 1	
2.1	Despesas com Recursos Humanos		
2.1.1	Remuneração da equipe		
2.1.1.1	Salários	0	
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0	
	Subtotal (Remuneração da equipe)	0	
2.1.2	Encargos Sociais		
2.1.2.1	INSS	0	
2.1.2.2	FGTS	0	
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0	
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0	
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0	
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0	
2.1.2.7	13 Salário	0	
2.1.2.8	IRRF	0	
2.1.2.9	ISSQN	0	
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0	
	Subtotal (Encargos Sociais)	0	
	Subtotal (Recursos Humanos)	0	
2.2	CUSTOS DIRETOS CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2024		
2.2.1	INFRAESTRUTURA	QTD	Valor Unitário VI. Total
2.2.1.1	Montagem e desmontagem do Tapete	6	5500,00 33.000,00
2.2.1.2	gradis alumínio 2x1m	180	30,00 5.400,00

2.2.1.3	Conjunto de mesas plásticas 70x70cm com quatro cadeiras sem braço	120	20,00	2.400,00
2.2.1.4	Boxtross de aço Q15, 6x3m - Foto	12	1500,00	18.000,00
2.2.1.5	Boxtross de aço Q15, 12x4,5m, para divisória dos ambientes	6	3000,00	18.000,00
2.2.1.6	Lona para o Prisma, com 440g impressa em policromia e tensionada em estrutura existente	90	300,00	27.000,00
2.2.1.7	Prismas tamanho lona tensionada 2 x 0,75m em adesivo fosco	30	125,00	3.750,00
2.2.1.8	Sonorização com operador e kit com 4 caixas ativas de 100W, mesa de som de 8 canais, 2 microfones com fio e 1 sem fio, cabeamento e extensão.	6	2000,00	12.000,00
2.2.2	COMUNICAÇÃO			
2.2.2.1	Divulgação na imprensa através de assessoria especializada. Pacote com releases e apoio de assessoria para imprensa Dinâmica.	6	5.000,00	30.000,00
2.2.2.2	Backdrop em lona frontlight fosca impressa A 1440 DPI, lona 2,95 x 1,95 com ilhós - Foto	12	1.600,00	19.200,00
2.2.2.3	Backdrop em lona frontlight fosca impressa A 1440 DPI, tamanho 17,95 x 2,95 lona com ilhós - divisória dos ambientes	6	4.000,00	24.000,00
2.2.3	MATERIAL			
2.2.3.1	Camisa manga curta, 100% dry de poliéster, sublimação total, com logo do evento	180	30,00	5.400,00
2.2.4	OUTROS SERVIÇOS			
2.2.4.1	Locação de ambulância de remoção e uti, com equipe técnica com 01 [um] socorrista, 01 [um] enfermeiro e 01 [um] medico	6	2.000,00	12.000,00
2.2.4.2	Internet Dedicada (2 pontos de 100mb) - 02 diárias	6	2.250,00	13.500,00
2.2.4.3	Coordenação administrativa geral do evento: (montagem e gestão do projeto, participação das reuniões com todos os envolvidos no evento, definição de atividades e funções, credenciamento dos atletas, gestão da montagem e desmontagem da estrutura contratada pro evento, definição dos equipamentos necessários para sua realização, controle e gestão das inscrições, controle da entrada de participantes, gerenciamento do contrato com os atletas internacionais, assim como sua estadia, acompanhamento de tradutores, traslados, pesagens e coletiva de imprensa dos atletas internacionais)	6	8.500,00	51.000,00

2.2.4.4	Arbitragem oficial da competição, com abordagem técnica, controle de resultados, conforme padrões da Confederação Brasileira de Ginástica, com a presença de dezesseis profissionais em cada evento, com sistema de notas	6	9.000,00	54.000,00
2.2.4.5	Locação de caminhão para transporte de material - 02 diárias	6	3.000,00	18.000,00
2.2.4.6	Agência de comunicação e publicidade: estratégia de marketing, produção completa do book do evento, confecção de material publicitário, montagem de cards, gestão das inscrições, montagem de newsletter, gestão das marcas dos patrocinadores e gestão das redes sociais	6	8.500,00	51.000,00
Subtotal (Custos Diretos)		690		397.650,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			
2.3.1	(Especificar)		0	
2.3.2	(Especificar)		0	
2.3.3	(Especificar)		0	
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)			0	
2.4	Custos Indiretos			
2.4.1	Internet		0	
2.4.2	Transporte		0	
2.4.3	Aluguel		0	
2.4.4	Telefone		0	
2.4.5	Água		0	
2.4.6	Luz		0	
2.4.7	Serviços contábeis		0	
2.4.8	Assessoria jurídica		0	
2.4.9	Outros (especificar)		0	
Subtotal (Custos Indiretos)			0	
Total Geral de Despesas				397.650,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas	Responsável	Mês Previsto	Ano	Valor
1ª parcela	Concedente	junho	2024	R\$ 238.590,00
2ª parcela	Concedente	agosto	2024	R\$ 159.060,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 397.650,00

NOTA: Este ajuste será liberado em 02 parcelas. A primeira após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado. A segunda parcela será paga no mês de agosto.

K. PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO

SIM	NÃO
X	

Haverá cobrança de inscrição?

Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	VALOR R\$
	R\$ 60,00
Para CIRCUITO BAIANO DE GINÁSTICA 2024 , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://federacaobahianaginastica.com.br	

Nota Explicativa: As inscrições cobradas, serão convertidas em receita complementar para o custeio de despesas com: Translado, Staff, Alimentação, hospedagem e outras despesas que são inerentes a montagem dessas provas.

Salvador/BA, de _____ de 2024.

EVELIN DE OLIVEIRA LOBO SOUSA
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO BAHIANA DE GINÁSTICA - FBG

SINVAL VIEIRA
COORDENADOR DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
DIRETOR GERAL SUDESB



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 28/06/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evelin de Oliveira Lobo Sousa, Representante Legal da Empresa**, em 28/06/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 28/06/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinval Vieira da Silva Filho, Coordenador**, em 28/06/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00092956652** e o código CRC **FBD90F51**.

Referência: Processo nº 069.1486.2024.0002311-42

SEI nº 00092956652